



## **PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente previstas na Lei Orgânica Municipal e o artigo 16, IV, alínea “f” do Regimento Interno, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária realizadas no dia 05 de dezembro de 2025, conforme segue:

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2025**

**ALTERA O §2º E ACRESCENTA O §6º NO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIRI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** o texto do § 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Buriti - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23.....

§1º.....

§2º. No dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, permitida a reeleição ao mesmo cargo na eleição subsequente” (NR)

**Art. 2º** Fica acrescido o §6º ao art. 23 da Lei Orgânica do Município de Buriti - MA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23 .....

§1º.....

.....  
§6º. A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ocorrer a qualquer tempo, em conformidade com procedimento próprio a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos regimentais.

**Art. 3º** Fica revogado o § 2º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA.



**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**CIRLANDO SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA**